

**PORTARIA CONJUNTA Nº 9,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022^(*)**

Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento obrigatório de informações e documentos dos agentes públicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para adequação às exigências do eSocial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

CONSIDERANDO que o Sistema GRH apresentou instabilidade em alguns dias da semana;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado até 11 de março de 2022 o prazo para realização do recadastramento obrigatório de informações e documentos dos agentes públicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para adequação às exigências do eSocial.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

Desembargador DILERMANDO MOTA
Corregedor-Geral de Justiça

^(*) Republicação da Portaria Conjunta nº 9, de 18 de fevereiro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 3437, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 18/02/2022.